

MENSAGEM	
Nº da mensagem	566109
Mês/Ano pagamento	08/2025
Situação	Divulgado
Órgão de origem	17500 - MIN GESTAO E INOV EM SERV PUBLICOS
UORG de origem	
Assunto	[Siape Folha] Orientação sobre a metodologia de cálculos proporcionais
Motivo	
Data de divulgação	14/08/2025
Data fim da divulgação	13/09/2025

DESTINATÁRIOS	
Órgão	Uorg
Todos	Todas

TEXTO *
Aos Senhores Dirigentes de Gestão de Pessoas dos Órgãos e Entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal – Sipec,
<u>Comunicas relacionados:</u> Comunica nº 565593.
Em resumo
Informa-se sobre a alteração na metodologia de cálculo a ser aplicada para pagamentos proporcionais referentes ao mês da folha vigente ou retroativos, alinhada às disposições da Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 104/2021 e ao entendimento exarado pela Consultoria Jurídica da AGU. Os Pareceres nº 01178/2024 e nº 00770/2025 respaldam a padronização e a automatização da nova regra para diversos acertos na folha de pagamento.
O que houve
Em observância ao disposto na Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 104/2021, realizou-se a adequação e uniformização nas fórmulas de cálculo proporcionais automáticas da folha de pagamento no Siape. Essa alteração tem o respaldo da Consultoria Jurídica da AGU, que, por meio dos Pareceres nº 01178/2024 e nº 00770/2025 , firmou o entendimento de que os cálculos proporcionais devem ser feitos com base no número de dias do mês da ocorrência (28, 29, 30 ou 31), e não no mês comercial de 30 dias.
Deste modo, o Siape foi adaptado para aplicar automaticamente a nova regra de cálculo. A partir da folha de agosto de 2025 , a nova metodologia foi implementada para os pagamentos proporcionais automáticos em casos de ingresso e vacância, bem como para os demais pagamentos proporcionais realizados pelo sistema. Destaca-se que as rotinas de cálculo para adicionais, afastamentos, gratificações e pensão civil ainda estão em processo de adequação e serão disponibilizadas nos próximos dias.
O que fazer
Tendo em vista que o Siape agora aplica a nova metodologia, os dirigentes de gestão de pessoas e suas equipes devem: Conferir os cálculos efetuados pelo sistema em casos de pagamentos proporcionais referentes ao mês atual vigente ou retroativos. Aplicar a nova fórmula de cálculo para lançamentos de valores proporcionais via movimentação financeira, sempre que a regra se aplicar.
A fórmula de cálculo a ser utilizada é: Valor-Base / Quantidade de dias do mês x dias laborados no mês
Para auxiliar no cálculo do valor a ser pago a um servidor que inicia ou encerra suas atividades no decorrer do mês ou em casos de retroativos, siga os passos:
Calcular o Valor Diário (VD): O valor diário é a base para o cálculo e varia conforme o mês. A fórmula é: $VD = \text{Valor-Base (VB)} / \text{Nº de dias do mês}$. O número de dias a ser considerado para o divisor varia de acordo com o mês da ocorrência: 28 dias: fevereiro (ano não bissexto); 29 dias: fevereiro (ano bissexto); 30 dias: abril, junho, setembro, novembro; ou 31 dias: janeiro, março, maio, julho, agosto, outubro, dezembro;
Entenda-se por Valor-Base (VB) a remuneração mensal (vencimento básico, subsídio, gratificação etc.) fixada em lei.
2. Calcular os dias a receber/descontar: para determinar o número de dias que devem ser pagos ou descontados no mês de início ou fim de exercício: A fórmula é: Dias a receber/descontar = (nº de dias do mês + 1) - dia do início do exercício;
3. Exemplo prático: Servidor entrou em exercício, em cargo efetivo no dia 20/02/2025 (um ano não bissexto, com 28 dias em fevereiro):

Cálculo dos dias a receber: (28 dias do mês + 1) - 20 (dia de início) = 9 dias a receber. O valor final a ser pago seria o Valor Diário (VD) daquele mês multiplicado por 9.

O Parecer n. 00770/2025/CONJUR-MGI/CGU/AGU validou a aplicação desta metodologia por analogia para uma série de verbas, com o objetivo de **uniformizar e padronizar** os cálculos proporcionais na folha. A justificativa jurídica, conforme o próprio parecer, é que o cálculo de remuneração proporcional deve adotar um **critério justo de pagamento pelos dias efetivamente trabalhados**, utilizando como divisor o número de dias do mês da ocorrência.

Casos que se aplicam a nova metodologia:

Vencimento Básico, Subsídio e Proventos de aposentadoria.
Gratificações (desempenho, titulação e atividade).
Cargos comissionados e funções de confiança.
Substituição de função.
Horas Extraordinárias, Adicional Noturno.
Adicionais Ocupacionais (de Periculosidade, Insalubridade, etc.).
Auxílio Saúde Suplementar (Per capita).
Pagamento da Diferença do Piso Salarial.
Anuênio.
Afastamentos que ensejam proporcionalização remuneratória.
Demais pagamentos proporcionais calculados com base na remuneração ou parcelas remuneratórias e indenizatórias.

Casos que não se aplicam (por possuírem regra específica):

Auxílio-Transporte: O cálculo já é baseado na quantidade de dias de efetivo deslocamento, conforme a Instrução Normativa SRT/MGI nº 71/2025.

Auxílio-Alimentação: O pagamento da concessão é feito com base na quantidade de dias úteis no mês, e não na quantidade de dias corridos.

Férias: O cálculo proporcional segue a regra dos 1/12 avos por mês ou fração igual ou superior a 14 dias de efetivo exercício.

Gratificação Natalina (13º salário): O cálculo proporcional é feito com base em 1/12 da remuneração de dezembro por mês de exercício.

Licença-prêmio: Calculada em meses cheios ou blocos de 15 dias (½ mês).

Detalhamento sobre o Cálculo de Substituição de Função

O Parecer nº 00770/2025/CONJUR-MGI/CGU/AGU analisou as especificidades do pagamento de substituição de cargos de direção (CD) e funções de confiança, que é regido pelo Art. 38, § 2º, da Lei nº 8.112/1990. O entendimento é de que o cálculo deve ser realizado de forma a padronizar os acertos, garantindo que o servidor receba o valor justo pelos dias de efetiva substituição, sem que a quantidade de dias do mês (28, 29, 30 ou 31) crie inconsistências.

A Consultoria Jurídica compreendeu que o adequado é que a operação seja feita de forma **apartada para cada mês**, mesmo que a substituição se estenda por um período superior a 30 dias consecutivos ou abranja meses com quantidades de dias distintas.

Sistemática de Cálculo:

Cálculo mês a mês: O pagamento de uma substituição que abranja meses com quantidade de dias distintas deve ser calculado **separadamente para cada mês** da ocorrência.

Divisor: Em cada mês, o valor diário da função será obtido dividindo-se a remuneração total do cargo pela **quantidade de dias daquele mês**.

Exemplo prático 1:

- **Cenário:** Mês de julho de 2025 (31 dias). O valor do cargo de direção CD-04 é de R\$ 7.629,10.
- **Servidor D (Nomeação):** Foi nomeado para uma CD-04 a partir de 10 de julho, totalizando 22 dias em exercício.
- **Servidor S (Substituição):** Exerceu a substituição de uma CD-04 de 10 a 31 de julho, também totalizando 22 dias.

Com a nova metodologia, o cálculo da remuneração diária para ambos os servidores será o mesmo, garantindo a isonomia: R\$ 7.629,10 / 31 (dias do mês de julho) = R\$ 246,10 (valor diário). E o valor final será: R\$ 246,10 * 22 (dias trabalhados) = R\$ 5.414,48.

Exemplo prático 2:

- **Cenário:** Um servidor que exerceu substituição de 10 de junho de 2025 (mês com 30 dias) a 31 de julho de 2025 (mês com 31 dias), totalizando 51 dias. O pagamento deve ser calculado separadamente para cada mês, aplicando a proporcionalidade de acordo com o número de dias de cada mês da ocorrência:
 - JUNHO: 20 dias – R\$ 7.629,10 / 30 * 20 = R\$ 5.086,06;
 - JULHO: 31 dias – R\$ 7.629,10 / 31 * 31 = R\$ 7.629,10.
 - TOTAL: JUNHO + JULHO = R\$ 5.086,06 + R\$ 7.629,10 = R\$ 12.715,16.

Mais informações

Os Pareceres nº 01178/2024 e nº 00770/2025, da Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos serão disponibilizados em: Siapenet – Módulo Órgão > Obtenção e Envio de Arquivos > Obtenção de Arquivos > Aplicativos.

Quaisquer dúvidas ou pedidos de esclarecimentos adicionais devem ser encaminhados à Central Sipec.

Atenciosamente,

Coordenação de Gestão, Inovação e Sustentação dos Processos de Folha de Pagamento (COGIF)

Coordenação-Geral de Gestão da Folha e Integração de Sistemas (CGFIS)

Diretoria de Soluções Digitais (DESIN)

Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP)

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI)

DADOS DE LEITURA

Número de Mensagens Divulgadas	28713
Número de Mensagens Lidas	96 (0,00%)